

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO **Nº 132/2025 – ADM**

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 02.391.407/0001-12, situado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 – Centro de Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Prefeito Municipal **JARBAS RIBEIRO IVO**, portador do CPF nº. 593.451.446-68 e RG. nº 2.053.661 SSP-GO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº Centro, CEP 77.475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas, **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADO: WEVERTON KENEDYS TAVARES DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 040.949.322-83, Cédula de Identidade nº1.459.140 - SSP-MG, brasileiro, solteiro, maior e capaz, tratorista, residente e domiciliado na Rua Salvador Caetano s/n Araguaçu - TO, CEP 77.475-000, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação por tempo determinado dos serviços de **Tratorista** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público em nosso município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

O **CONTRATADO** exercerá a função de **tratorista**, lotado de Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Araguaçu – TO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:

A **CONTRATADA** está obrigada a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, inclusive, no sábado caso havendo necessidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira **R\$ 4.199,80** (Quatro Mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos) valor este que será efetuado em três (03) parcelas mensais, a saber: a primeira referente a vinte e três (23) dias do mês de outubro de 2025 no valor de **R\$ 1.163,80** (um mil, cento e sessenta e três reais e oitenta centavos) as parcelas referentes aos meses de novembro a dezembro de 2025

no valor de **R\$ 1.518,00** (um mil, quinhentos e dezoito reais) cada, valores que serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente após o vencimento ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O CONTRATADO terá direito ao ressarcimento no trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento auferido.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade durante o período de 08 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante, por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I** - Pelo término do prazo contratual;
- II** - A pedido do contratado;
- III** - Por conveniência da administração
- IV** - Quando o contratado incorrer em falta grave.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso o **CONTRATADO** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que o **CONTRATADO** não atende aos



interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

20.605.0052.2089	- Manutenção da Secretaria Mun. de Agricultura e Pecuária
3.1.90.04.00	- Contrato por Tempo Determinado
1.500.0000.000000	- Resultante de Impostos - Ficha 1027-

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** elegem o foro da Comarca de Araguaçu - TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos, acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu - TO, aos oitos (08) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte e cinco (2025).


MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU - TO
JARBAS RIBEIRO IVO
Contratante


WEVERTON KENEDYS TAVARES DE FREITAS
Contratado

- 1 - **TESTEMUNHA:** Janaina Chaves e. Camargo **CPF:** 046.302.401-01
- 2 - **TESTEMUNHA:** Elvira Alejandra S. Assunção **CPF:** 063.916.191-07